



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2057/2006

## “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IÚNA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Iúna - ES, para o exercício-financeiro de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>   | <b>R\$ 29.144.000,00</b> |
| - Receitas Tributárias      | R\$ 1.139.000,00         |
| - Receitas de Contribuições | R\$ 300.000,00           |
| - Receitas Patrimoniais     | R\$ 123.000,00           |
| - Receita Agropecuária      | R\$ 3.000,00             |
| - Receita Industrial        | R\$ 1.000,00             |
| - Receitas de Serviços      | R\$ 0,00                 |
| - Transferências Correntes  | R\$ 27.211.000,00        |
| - Outras Receitas Correntes | R\$ 367.000,00           |

|                                |                           |
|--------------------------------|---------------------------|
| <b>Receitas de Capital</b>     | <b>R\$ 3.026.500,00</b>   |
| - Operações de Crédito         | R\$ 241.000,00            |
| - Alienação de Bens            | R\$ 100.000,00            |
| - Transferências de Capital    | R\$ 2.465.500,00          |
| - Outras Receitas de Capital   | R\$ 220.000,00            |
| <b>-(-)Dedução p/ o FUNDEF</b> | <b>R\$ (2.170.500,00)</b> |
| <b>Total Geral</b>             | <b>R\$ 30.000.000,00</b>  |

**Art. 3º** A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

| Código da Função | Descrição da Função |     |               |
|------------------|---------------------|-----|---------------|
| 01               | Legislativa         | R\$ | 1.200.000,00  |
| 02               | Judiciária          | R\$ | 50.000,00     |
| 04               | Administração       | R\$ | 3.733.900,00  |
| 08               | Assistência Social  | R\$ | 1.001.885,00  |
| 09               | Previdência Social  | R\$ | 887.000,00    |
| 10               | Saúde               | R\$ | 4.564.400,00  |
| 12               | Educação            | R\$ | 11.719.095,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

|                          |                         |       |            |                      |
|--------------------------|-------------------------|-------|------------|----------------------|
| 13                       | Cultura                 | ..... | R\$        | 112.500,00           |
| 15                       | Urbanismo               | ..... | R\$        | 3.777.650,00         |
| 16                       | Habitação               | ..... | R\$        | 45.000,00            |
| 17                       | Saneamento              | ..... | R\$        | 875.000,00           |
| 20                       | Agricultura             | ..... | R\$        | 302.200,00           |
| 22                       | Indústria               | ..... | R\$        | 30.000,00            |
| 24                       | Comunicação             | ..... | R\$        | 132.200,00           |
| 26                       | Transporte              | ..... | R\$        | 1.252.170,00         |
| 27                       | Desporto e Lazer        | ..... | R\$        | 117.000,00           |
| 99                       | Reserva de Contingência | ..... | R\$        | 200.000,00           |
| <b>Total das Funções</b> |                         |       | <b>R\$</b> | <b>30.000.000,00</b> |

|   |       |            |                      |
|---|-------|------------|----------------------|
| <b>Despesas por Unidade Orçamentária</b>        |       |            |                      |
| <b>Poder Legislativo</b>                        |       | <b>R\$</b> | <b>1.200.000,00</b>  |
| -Câmara Municipal                               | ..... | R\$        | 1.200.000,00         |
| <b>Poder Executivo</b>                          |       | <b>R\$</b> | <b>28.800.000,00</b> |
| -Gabinete do Prefeito                           | ..... | R\$        | 683.900,00           |
| -Secretaria de Gestão                           | ..... | R\$        | 1.055.700,00         |
| - Secretaria da Fazenda                         | ..... | R\$        | 2.088.000,00         |
| -Sec.Agricultura, Meio Amb. e Agro-negócio      | ..... | R\$        | 860.700,00           |
| -Secretaria de Educação, Esporte e Cultura      | ..... | R\$        | 12.254.595,00        |
| -Sec. de Infra-Estrutura, Interior e Transporte | ..... | R\$        | 5.215.820,00         |
| -Secretaria de Saúde                            | ..... | R\$        | 1.377.000,00         |
| -Sec. de Assist. e Desenvolvimento Social       | ..... | R\$        | 484.240,00           |
| -Fundo Municipal de Saúde                       | ..... | R\$        | 4.062.400,00         |
| -Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social       | ..... | R\$        | 462.800,00           |
| -Fundo Munic. da Infância Adolescência-FIA      | ..... | R\$        | 54.845,00            |
| -Reserva de Contingência                        | ..... | R\$        | 200.000,00           |
| <b>Total das Unidades Orçamentárias</b>         |       | <b>R\$</b> | <b>30.000.000,00</b> |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo e o Legislativo, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da Lei Federal nº.4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Consulta TCEES nº 028/2004.

**Art. 6º** O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.


**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2007.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e seis (27/12/2006).

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna